



33ª Vara Federal

Portaria

PORTARIA Nº 01/2020

Dispõe sobre medidas de prevenção relativas ao COVID-19 no âmbito da 33ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco.

A MM. Juíza Federal Dra. Roberta Walmsley S. C. Porto de Barros, titular da 33ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 101/2020 da Presidência do e. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção relativas ao COVID-19;

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de Coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores, estagiários, terceirizados e jurisdicionados em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço jurisdicional e da administração de modo a causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviço mediante teletrabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos servidores que, havendo contato pessoal, sejam evitados apertos de mãos, abraços e compartilhamento de objetos (canetas, aparelhos eletrônicos, entre outros), bem como que se mantenha a distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os interlocutores.

Art. 2º Recomendar aos servidores e funcionários terceirizados que mantenham abertas as portas das dependências da unidade jurisdicional sempre que essa medida não resultar em risco importante na segurança.

Art. 3º Os servidores desempenharão suas atividades em regime de teletrabalho, revezando-se diariamente e permanecendo na unidade apenas dois servidores, durante todo o expediente forense.

Parágrafo único. Os servidores que apresentarem baixa imunidade, idade acima de 60 (sessenta) anos, doenças pré-existentes, febre e/ou sintomas respiratórios (coriza, tosse e/ou dificuldade respiratória, dores no corpo, entre outros) poderão ser dispensados de integrar o revezamento, previsto no caput, remanescendo a prestação de serviço exclusivamente por teletrabalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 50.0/2020 Recife - PE, Disponibilização: Segunda-feira, 16 Março 2020

Art. 4º Recomendar aos servidores que higienizem suas mãos, no mínimo duas vezes, sempre ao iniciar suas atividades e antes de deixar o fórum.

Art. 5º O atendimento aos advogados, procuradores e partes, deverá ocorrer preferencialmente pelos meios eletrônico e telefônico, durante a vigência das medidas preventivas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, 16 de março de 2020.

ROBERTA WALMSLEY S. C. PORTO DE BARROS

Juíza Federal